



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.037, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

"Autoriza a firmar Convênio com o CREA-GO e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás - CREA-GO, visando a cooperação mútua para a fiscalização, concernente a quaisquer obras ou serviços do âmbito das aludidas profissões, como pressuposto do fornecimento das respectivas Licenças ou Alvarás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, a 16 de novembro de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário de Administração